



ATA N.º 27/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do senhor vice-presidente: Arménio da Silva Florindo e dos senhores vereadores: Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Jorge Arede Marques Antunes e Porfírio António Sousa Carvalho. -----

Declarada pelo senhor vice-presidente aberta a reunião – nove horas e trinta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **senhor vice-presidente** informou que o senhor presidente não estaria presente na reunião, por se encontrar no exterior em representação do Município, tendo a falta sido justificada, unanimemente. -----

De seguida questionou os senhores vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo estes declinado. -----

2 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES-----

Como já tinha sido entregue fotocópia das atas das reuniões anteriores, realizadas nos dias 24 de agosto e 07 de setembro, a todos os senhores vereadores, foram postas à discussão e votação, tendo sido ambas aprovadas, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, verificou-se existir em poder do tesoureiro os seguintes valores: **238.241,40€** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um euros e quarenta cêntimos) de operações orçamentais e **349.190,64€** (trezentos e quarenta e nove mil, cento e noventa euros e sessenta e quatro cêntimos) de operações não orçamentais.-----

4 - PAGAMENTOS -----

Não houve pagamentos superiores ao valor de cento e cinquenta mil euros.-----

5 - CACIBROA - SOLICITAÇÃO DE APOIO -----

Presente a ordem de execução n.º 321/2017 relativa à deliberação do órgão executivo de 10-08-2017, em que foi manifestada a intenção de prestar à Cacibroa o mesmo apoio que é dado à Associação de Caça e Pesca de Oliveira de Frades. -----

Presente a informação de compromisso e o comprovativo de fundos disponíveis n.º 29919, no valor de 1.000,00€ (mil euros).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) à Cacibroa – Associação de Caça e Pesca Desportiva de Pinheiro de Lafões. -----

6 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º

246 -----



Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo senhor vereador Paulo Jorge Arede Marques Antunes, na sequência do requerimento apresentado pelo senhor Manuel Lopes, residente em Varzielas, União de Freguesias de Arca e Varzielas, referente ao seguinte prédio: terreno a cultura e pinhal, com a área total de 3200.00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1510, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 1194, denominado "Sinteiro", sito em Varzielas, União de Freguesias de Arca e Varzielas, Município de Oliveira de Frades. -----

7 - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CMOF E A ASSAB -----

Presente a minuta de protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a ASSAB – Associação de Solidariedade Social – Amigos da Bezerreira, a qual se transcreve:-----

"PROTOCOLO -----

Outorgantes:-----

Entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada neste ato pelo seu presidente, Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos; -----

E-----

A Associação de Solidariedade Social – Amigos da Bezerreira, doravante designada ASSAB, pessoa coletiva n.º 514124782 representada pelo seu presidente, Manuel Viegas da Costa; -----

Lei Habilitante:-----

É celebrado o presente protocolo ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerações: -----

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

Considerando que estas competências podem ser objeto de protocolo a celebrar com entidades legalmente existentes que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso pela comunidade local dos equipamentos; -----

Considerando que o Município de Oliveira de Frades é proprietário do edifício da antiga escola primária da Bezerreira e do respetivo logradouro. -----

Considerando que a ASSAB tem por objeto a promoção de atividades culturais, recreativas, desportivas e de apoio social, contribuindo, assim, para a ocupação de tempos livres dos jovens e dos adultos, dinamizando o associativismo local e prestando um importante papel no domínio da solidariedade social às pessoas mais carenciadas; -----

Considerando que a ASSAB necessita de um espaço para a sua sede e simultaneamente, para a organização das suas atividades; -----

Cláusula I -----

(Objeto)-----



Entre as partes é celebrado o presente protocolo que tem por objeto a cedência, por um período de 20 (vinte) anos, do edifício da antiga Escola Primária da Bezerreira de que é proprietário o Município de Oliveira de Frades e a autorização, mediante a celebração de contrato que estipule os direitos e deveres de ambas as partes, da implantação de pavilhão no logradouro do referido edifício, para o desenvolvimento de atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa ou outra que a referida Associação se proponha a desenvolver em prol da comunidade local. -----

Cláusula II-----
(Obrigações das partes)-----

1. A ASSAB compromete-se a manter as instalações apresentáveis, em condições de salubridade e higiene condignas, velando pela sua manutenção.-----

2. Sempre que por razões de interesse da Associação, nomeadamente pela colocação de adereços na sequência de montagem e desmontagem de exposições ou outros eventos, de onde resultem pequenos danos de ordem estética, a referida Associação obriga-se a proceder às respetivas remodelações que poderão passar por pinturas ou limpezas específicas:-----

3. A Câmara Municipal de Oliveira de Frades compromete-se a ceder à ASSAB as referidas instalações sem qualquer encargo financeiro, à exceção dos serviços que a Associação vier a contratar, nomeadamente, eletricidade, telefone, Internet ou outros serviços. -----

Cláusula III-----
(Início da vigência)-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo período definido na cláusula I. -----

Cláusula IV. -----
(Denúncia)-----

O presente protocolo poderá ser denunciado, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta (30) dias, por qualquer das partes, desde que existam razões fundamentadas, nomeadamente o desvio de objeto, a falta de utilização por um período superior a 12 meses e o não cumprimento da cláusula II. -

Cláusula V-----
(Acompanhamento)-----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo será feito pela Câmara Municipal.-----

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes". -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho lembrou a sua opinião sobre a cedência de antigas escolas do 1.º ciclo a Associações. Não tendo nada a opor à celebração deste protocolo referiu que iria votar favoravelmente, no entanto, em sua opinião, na cláusula da denúncia deveria ficar esclarecido que se tratava de uma cedência precária.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, que deverá ser assinado por ambas as partes. -----

8 - CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO DÓLMEN DE ANTELAS -----



Foi entregue uma nova declaração, a qual se transcreve:-----

“Declaração-----

O Município de Oliveira de Frades declara, para os devidos efeitos, o interesse e valor único, do Dólmen de Antelas para a história e cultura do Concelho de Oliveira de Frades.-----

A Anta Pintada de Antelas (Dólmen de Antelas) encontra-se classificada como Monumento Nacional desde 1990, conforme publicação no Decreto-Lei n.º 29/90, de 17 de julho.-----

Reconhecido como o ex-líbris da pintura neolítica ibérica, uma vez que exhibe o maior e mais completo reportório de pintura megalítica da Europa, o Dólmen está, desde os anos 90, acessível ao público em geral, assumindo-se como elemento fundamental para a cultura deste território e suas populações.-----

A intervenção no Dólmen de Antelas é urgente e fundamental para a preservação deste monumento, permitindo às gerações presente e futura, conhecer um testemunho funerário megalítico tão singular e raro”.-----

Oliveira de Frades, 7 de setembro de 2017”.-----

A senhora vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre a necessidade de emissão desta declaração, que se pretende com a candidatura a efetuar através da ADDLAP, para a preservação e conservação do Dólmen de Antelas. ---

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que o Órgão Executivo deveria conhecer e aprovar o projeto.-----

A senhora vereadora Elisa Oliveira e o senhor vereador Paulo Antunes informaram que se pretende substituir a tela e a porta de modo a evitar infiltrações de água e humidade no seu interior, o que se está a verificar colocando em causa a preservação das pinturas, sendo esse o principal objetivo deste projeto. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que a intervenção prevista era pequena. Em sua opinião, é importante preservar o monumento, beneficiar os acessos a Antelas e potenciar a zona, tornando-a atrativa e num polo turístico do Concelho. Relembrou o projeto que pretendia criar uma réplica, o qual não foi concretizado. Referiu que, durante doze anos nada foi feito, deixando um pedido ao próximo Executivo de pensar o Concelho como um todo, definindo um plano estratégico.-----

O senhor vereador Paulo Antunes mencionou que, em sua opinião, no local deveria ser criado um edifício, em que o monumento ficasse dentro e com um espaço que permitisse a receção de visitantes e estudantes convenientemente.----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da declaração e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.-----

9 - POR OLIVEIRA DE FRADES - AUTÁRQUICAS 2017: PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS -----

Presente um pedido da candidatura “Por Oliveira de Frades – Autárquicas 2017” a solicitar a cedência do cineteatro no dia 9 de setembro; do pavilhão do Centro Escolar e a Cozinha no dia 16 de setembro; do pavilhão multiusos de Arcozelo das Maias no dia 23 de setembro; do pavilhão multiusos de Ribeiradio no dia 24 de setembro e do cineteatro Dr. Morgado no dia 29 de setembro. Mais informa que



necessita dos mencionados espaços no dia anterior dos respetivos pedidos para montagem dos equipamentos.-----

Após retificação dos dias constantes do pedido (pavilhão multiusos de Arcozelo das Maias no dia 24 de setembro; do pavilhão multiusos de Ribeiradio no dia 23 de setembro), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão. -----

O senhor vereador Paulo Antunes e a senhora vereadora Elisa Oliveira não participaram na votação deste ponto por estarem abrangidos pelos impedimentos previstos no artigo 69.º do CPA. -----

10 - PROTOCOLO DE PARCERIA A ESTABELECEMOS COM A ADDLAP -----

Presente a minuta de protocolo de parceria a estabelecer entre a ADDLAP – Associação de Desenvolvimento Dão Lafões e Alto Paiva, o Município de Viseu, o Município de Oliveira de Frades, o Município de Vouzela, o Município de São Pedro do Sul e o Município de Vila Nova de Paiva, com os seguintes objetivos: -----

“a) Promover os territórios e suas potencialidades, bem como incentivar a participação dos parceiros na implementação dos processos de desenvolvimento e investimento no território;-----

b) Promover a ligação/simbiose entre o rural e o urbano;-----

c) Fomentar a participação da população no desenvolvimento;-----

d) Promover a divulgação da região, dos seus produtos históricos, culturais e naturais;-----

e) Partilhar conhecimento em domínios estratégicos, como os Produtos (Gastronomia e Vinhos), o Ambiente, Agricultura, Floresta, Turismo, Tecnologias e outros recursos;-----

f) Mobilizar e dinamizar todos os parceiros com intervenção no espaço rural na defesa dos interesses e especificidades regionais;-----

g) Estimular a organização, certificação, promoção e comercialização dos produtos, tendo em vista a sua qualidade;-----

h) Promover o turismo cultural, focalizado, essencialmente, na gastronomia/enologia, património e artesanato;-----

i) Disponibilizar informação organizada e com qualidade;-----

j) Organizar e participar em eventos temáticos;-----

k) Promover o desenvolvimento de ações de cooperação entre as diversas entidades do território;-----

l) Aumentar as competências no território”.-----

A senhora vereadora Elisa Oliveira informou das ações desenvolvidas/realizadas no âmbito deste protocolo. Mais informou que a ADDLAP assumiu o papel de coordenação de acompanhamento destas ações, cabendo a cada Município a comparticipação de 30.000,00€ (trinta mil euros). -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho lamentou que o protocolo venha para aprovação do Órgão Executivo após a realização das ações, parecendo que não se pretende aprovar o protocolo mas sim o pagamento de 30.000,00€ à ADDLAP. Acrescentou que, não tinha nada contra a parceria, mas contra o método adotado e a forma como foi conduzido o processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo de parceria em causa.--



11 - CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA CENTRAL DE CAMIONAGEM-----

Presente a seguinte Minuta:-----

"Cessão de Exploração-----

Bar da Central de Camionagem-----

Primeiro Interveniente – MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva de direito público número 501306234, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, portador do cartão de cidadão número 09394586, casado, natural de Angola e residente na vila, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.

Segundo Interveniente – Ruben Filipe Almeida Matos, natural de xxxxxx e residente na Rua xxxx freguesia xxxxxx e concelho de xxxxxxxx, com o cartão de cidadão número 14008070 8ZX3, contribuinte 257214020.-----

A Câmara Municipal deliberou em reunião de Câmara de xxxxxx, adjudicar ao segundo interveniente, a cessão de exploração do BAR DA CENTRAL DE CAMIONAGEM integrado no edifício da Central de Camionagem com o artigo matricial urbano número 1345, sito na Rua da Estação freguesia e concelho de Oliveira de Frades, nas seguintes condições.-----

PRIMEIRA-----

O período de duração da exploração é de um ano, com início a 01 de outubro de 2017, renovável por períodos sucessivos de um ano, quando não for denunciado por qualquer das partes mediante a comunicação por escrito, com um prazo nunca inferior a 30 dias da data da rescisão.-----

SEGUNDA-----

O horário de funcionamento do Bar será o que vier a ser autorizado pela Câmara, em respeito pelo Regulamento Municipal em vigor, no entanto, a hora de encerramento de segunda a sexta-feira, nunca deverá ser inferior às 19 horas.-----

TERCEIRA-----

Pela atribuição do direito de exploração é devido o pagamento de € 2040 (dois mil e quarenta e euros). Este valor será atualizado, anualmente, no mês de Janeiro, de acordo com n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006 de 27 de fevereiro.-----

QUARTA-----

O pagamento referente ao direito de exploração, será feito mensalmente e antecipadamente até ao último dia de cada mês, na Tesouraria da Câmara ou por transferência bancária. -----

QUINTA-----

O pagamento fora do prazo, referido na cláusula anterior, terá um acréscimo de 50%. Além da penalização referida, poderá originar a rescisão do contrato sem qualquer tipo de indemnização. Para tal, basta a Câmara Municipal comunicar ao adjudicatário, através de carta registada, a rescisão contratual por falta de pagamento.-----

SEXTA-----

O adjudicatário obriga-se a manter em perfeito estado de limpeza e funcionalidade, todo o material e equipamento que receber, bem como, as instalações, sob fiscalização da Câmara. Obriga-se ainda, a efetuar o fecho das instalações da central de Camionagem, nunca antes das 19 horas.-----

SÉTIMA-----

As instalações e o equipamento, não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam os que resultem especificamente do seu normal funcionamento.-----

OITAVA-----



É expressamente proibida a sublocação, no todo ou em parte, ou cedência por qualquer outra forma, dos direitos decorrentes do presente contrato, sem autorização da Câmara Municipal.-----

NONA-----

O adjudicatário receberá o material e equipamento, mediante inventário no qual constará o estado de conservação do mesmo, sendo responsável por todos os estragos, competindo-lhe ainda a sua reparação e conservação.-----

DÉCIMA-----

O adjudicatário obriga-se, por si e pelos seus empregados, a usar da urbanidade com os utentes das instalações, competindo aos técnicos municipais dar conhecimento ao Presidente da Câmara de quaisquer ocorrências anormais.-----

DÉCIMA PRIMEIRA-----

São da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas com taxas, impostos luz, água, telefone, gás e outros que sejam inerentes à atividade explorada.-----

DÉCIMA SEGUNDA-----

O adjudicatário não poderá efetuar qualquer tipo de obras de construção civil, alterações ou pinturas no interior ou exterior do BAR, sem autorização expressa da Câmara, comprometendo-se a entregar o imóvel, equipamento e o espaço envolvente, nas condições em que estes lhe foram entregues.-----

DÉCIMA TERCEIRA-----

O não cumprimento do preceituado no presente contrato confere à Câmara Municipal, o direito de rescindir unilateralmente o contrato de Cessão de Exploração, sem proceder a qualquer indemnização.-----

Pelo segundo interveniente foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados. --- Fica a fazer parte deste contrato o inventário que será rubricado por ambos os intervenientes.-----

Oliveira de Frades, xxx de xxxxx de 2017".-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor vereador Paulo Antunes, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar ao senhor Ruben Filipe Almeida Matos a cessão de exploração do Bar da Central de Camionagem, bem como, aprovar o contrato de cessão de exploração em causa.-----

Na discussão deste assunto, o senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que, o método adotado não era transparente; as cessões de exploração são publicitadas e efetuadas através de hasta pública. Mas, como, pessoalmente considera que o mais importante é que os equipamentos estejam a ser utilizados, disse que votaria favoravelmente.-----

12 - INFORMAÇÃO N.º 26/2017 SOA: TERRENO NA ZIOF DE MARIA AUGUSTA LOURENÇO-----

Presente a informação n.º 26/2017 do coordenador técnico, Carlos Pinto, com o assunto: "Terreno na Zona Industrial de Oliveira de Frades de Maria Augusta Lourenço", a qual se transcreve:-----

"Esteve nestes serviços administrativos a Senhora Maria Augusta Correia Lourenço, proprietária de um terreno sito na zona de proteção da Zona Industrial de Oliveira de Frades, junto ao lote n.º 112 e 113 do Plano Pormenor, melhor identificado na planta em anexo, de forma a agendar a Escritura de Compra e Venda do referido terreno.-----



Para o efeito e uma vez que é necessário deliberação de Câmara onde conste o preço de aquisição, junto se envia cópia da caderneta predial e planta de localização".-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor vereador Paulo Antunes, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e adquirir o terreno em causa à D. Maria Augusta Correia Lourenço, pelo valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).-----

13 - PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE A CMOF E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRADIO -----

Presente a seguinte minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de Ribeiradio:-----

“PROTOCOLO -----

Considerando: -----

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º 1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º 1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.º 1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro-----

- Que esta lei alargou e concretizou o âmbito de competências das Juntas de Freguesia;---

- Que a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia o qual permite à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;-----

- Que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal pode estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, podendo este se consubstanciar num apoio financeiro, material ou de recursos humanos;-----

- Que a Junta de Freguesia de Ribeiradio necessita de um apoio financeiro para a pavimentação com cubos de granito de diversas áreas que necessitam de intervenção com vista ao melhoramento do acesso a habitações, nomeadamente no lugar dos Passos, no lugar do Calvário, lugar de Souto Maior, do acesso à Casa do Povo de Ribeiradio, do acesso ao complexo desportivo e a reposição da pavimentação inerente ao abastecimento de água ao domicílio no lugar do Valcouço, sob sua jurisdição. -----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de Ribeiradio, é celebrado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea k) do artigo 25.º, com a alínea m) do artigo 33.º e com a alínea g) do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas:-----

Cláusula I -----

(Objeto)-----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades apoia financeiramente a Junta de Freguesia de Ribeiradio na execução das referidas pavimentações com cubos de granito, sob jurisdição desta. -----

Cláusula II -----

(Apoio)-----

1. Ao abrigo do presente protocolo o Município transfere para a respetiva Junta de Freguesia, a verba necessária ao custeamento do mencionado na cláusula I.-----



Cláusula III-----
(Obrigações da Junta de Freguesia) -----

1. À Junta de Freguesia incumbe: -----

a) Executar o mencionado na cláusula I, até ao final do ano de 2017. -----

Cláusula IV-----

(Obrigações da Câmara Municipal) -----

1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe transferir a verba necessária a sua execução na data da assinatura do presente protocolo, fazendo o acompanhamento e controlo na execução do mencionado.-----

Cláusula V-----

(Incumprimento e rescisão do Protocolo) -----

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia constitui justa causa de rescisão e implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula VI-----

(Vigência)-----

O presente protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Freguesia de Ribeiradio. -----

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes. -----

Oliveira de Frades, 07 de setembro de 2017".-----

O senhor vereador Paulo Antunes apresentou o ponto, tendo informado que o valor da verba a transferir para a Junta de Freguesia era de 8.500,00€. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que primeiro a Junta de Freguesia deveria executar a obra e mediante a apresentação de autos de medição elaborados pelos serviços técnicos do Município seriam libertadas as verbas necessárias para a execução das obras. Mais considerou que, o método adotado não é o correto. Referiu que não constava no protocolo nada sobre as estradas que serão intervencionadas e questionou como se chegou a este valor, bem como, à conclusão de que se trata de caminhos paroquiais e de propriedade da Freguesia. Mencionou que se iria abster, apesar de que "gostaria de votar contra a redação este protocolo que é uma vergonha". -----

De acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o protocolo em causa, transferindo para a Junta de Freguesia a verba de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros).-----

14 - PROTOCOLO A ESTABELECEMOS ENTRE A CMOF E A JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO -----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia de Pinheiro, a qual se transcreve:-----

"PROTOCOLO -----

Considerando: -----

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.º1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de



18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro-----

- Que esta lei alargou e concretizou o âmbito de competências das Juntas de Freguesia;---

- Que a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia o qual permite à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;-----

- Que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal pode estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, podendo este se consubstanciar num apoio financeiro, material ou de recursos humanos;-----

- Que a Junta de Freguesia de Pinheiro necessita de um apoio financeiro para a pavimentação com cubos de granito da área envolvente da sede da Junta de Freguesia, sob sua jurisdição.-----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia Pinheiro, é celebrado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea k) do artigo 25.º, com a alínea m) do artigo 33.º e com a alínea g) do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas:-----

Cláusula I-----

(Objeto)-----

A Câmara Municipal de Oliveira de Frades apoia financeiramente a Junta de Freguesia de Pinheiro na execução da pavimentação com cubos de granito da área envolvente à sede da Junta de Freguesia, requalificada recentemente, sob jurisdição desta.-----

Cláusula II-----

(Apoio)-----

1. Ao abrigo do presente protocolo o Município transfere para a respetiva Junta de Freguesia, a verba necessária ao custeamento do mencionado na cláusula I.-----

Cláusula III-----

(Obrigações da Junta de Freguesia)-----

1. À Junta de Freguesia incumbe:-----

a) Executar o mencionado na cláusula I, até ao final do ano de 2017.-----

Cláusula IV-----

(Obrigações da Câmara Municipal)-----

1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe transferir a verba necessária a sua execução na data da assinatura do presente protocolo, fazendo o acompanhamento e controlo na execução do mencionado.-----

Cláusula V-----

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)-----

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia constitui justa causa de rescisão e implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula VI-----

(Vigência)-----

O presente protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Freguesia de Pinheiro.-----

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.-----



Oliveira de Frades, 07 de setembro de 2017".-----

O senhor vereador Paulo Antunes apresentou o ponto, tendo informado que o valor da verba a transferir para a Junta de Freguesia era de 14.500,00€.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que primeiro a Junta de Freguesia deveria executar a obra e mediante a apresentação de autos de medição elaborados pelos serviços técnicos do Município seriam libertadas as verbas necessárias para a execução das obras. Mais considerou que, o método adotado não é o correto. Acrescentou que de acordo com a lei não se deve beneficiar nenhuma Freguesia, pelo que ao se pretender efetuar um protocolo com uma Junta se deve propor a todas as outras. Neste sentido, questionou se a celebração destes protocolos, "de entrega de cheques", foi proposta a todas as freguesias do Concelho.-----

De acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o protocolo em causa, transferindo para a Junta de Freguesia a verba de 14.500,00€ (catorze mil e quinhentos euros).-----

15 - PROTOCOLO A ESTABELECEMOS ENTRE A CMOF E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO -----

Presente a minuta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Destriz e Reigoso, a qual se transcreve:-----

"PROTOCOLO -----

Considerando: -----

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º1 do artigo 23.º, 30.º a 41.º, 46.º-A, 49.º a 52.º-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.º1 e os n.ºs 2 a 8 do artigo 53.º, os artigos 54.º e 55.º, 62.º a 74.º, 81.º a 95.º, e 98.º e 99.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro-----

- Que esta lei alargou e concretizou o âmbito de competências das Juntas de Freguesia;---

- Que a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Juntas de Freguesia o qual permite à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias;-----

- Que nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal pode estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, podendo este se consubstanciar num apoio financeiro, material ou de recursos humanos;-----

- Que a União das Freguesias de Destriz e Reigoso necessita de um apoio financeiro para a aquisição de portas para os balneários da zona balnear de Destriz, sob sua jurisdição. -----

Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Destriz e Reigoso, é celebrado, ao abrigo dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, conjugados com a alínea k) do artigo 25.º, com a alínea m) do artigo 33.º e com a alínea g) do artigo 9.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente protocolo, nos termos e condições constantes nas seguintes cláusulas: -----

Cláusula I -----

(Objeto)-----



A Câmara Municipal de Oliveira de Frades apoia financeiramente a União de Freguesias de Destriz e Reigoso na aquisição das portas para os balneários recentemente requalificados, sitos na zona balnear de Destriz, sob jurisdição desta.-----

Cláusula II -----
(Apoio)-----

1. Ao abrigo do presente protocolo o Município transfere para a respetiva Junta de Freguesia, a verba necessária ao custeamento do mencionado na cláusula I.-----

Cláusula III-----
(Obrigações da Junta de Freguesia)-----

1. À Junta de Freguesia incumbe:-----
a) Colocar o mencionado na cláusula I, até ao final do ano de 2017.-----

Cláusula IV-----
(Obrigações da Câmara Municipal)-----

1. À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe transferir a verba necessária na data da assinatura do presente protocolo, fazendo o acompanhamento e controlo na execução do mencionado.-----

Cláusula V-----
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)-----

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte da Freguesia constitui justa causa de rescisão e implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula VI-----
(Vigência)-----

O presente protocolo considerar-se-á em vigor a partir da data da sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Destriz e Reigoso.-----

O presente protocolo é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.-----

Oliveira de Frades, 07 de setembro de 2017".-----

O senhor vereador Paulo Antunes apresentou o ponto, tendo informado que no protocolo faltava a inclusão da obra de construção de uma calçada em Destriz, sendo o valor da verba a transferir para a Junta de Freguesia de 4.500,00€.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho mencionou que, para além do que foi dito nos pontos anteriores, este protocolo tinha uma particularidade estranha, pois é celebrado um protocolo com uma Junta de Freguesia para aquisição de portas.---

O senhor vereador Paulo Antunes informou que a Junta de Freguesia estava a requalificar o espaço junto à zona balnear de Destriz para balneários.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho manifestou estranheza por ser a Junta de Freguesia a requalificar esse espaço quando este é de jurisdição do Município.-----

Efetuada a alteração proposta, com a inclusão da obra de construção de calçada em Destriz e de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, aprovar o protocolo em causa, transferindo para a Junta de Freguesia a verba de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).-----

CONHECIMENTO:-----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----



RC 13-09-2017

O senhor vice-presidente informou que as obras estavam a decorrer dentro da normalidade, dando o senhor presidente, na próxima reunião, mais pormenores sobre as mesmas. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E nada mais havendo a tratar o senhor vice-presidente da Câmara, Arménio da Silva Florindo, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor vice-presidente e por mim, Ana Isabel Moreira Choupeiro, coordenadora técnica, que a secretariei e a redigi. -----

